

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no:

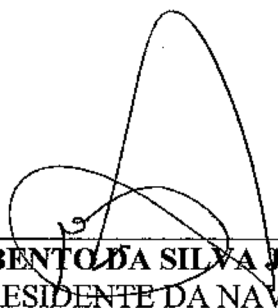
PROCESSO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS E ESPECÍFICOS EM RPPS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS-NAVIRAÍPREV

Contratado: **ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA**, CPF/MF nº. 139.133.281-49, apresentou a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.001.09.272.0301.2.115.33.90.36.06

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025



MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV
CONFORME DECRETO Nº. 061/2024

E-mail: naviraiprev@terra.com.br

AV. AMÉLIA FUKUDA,170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS

C.N.P.J. 00.094.350/0001-64

NAVIRAIPREV**Republica-se por incorreção PORTARIA 033/2025-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Especial - Condições Insalubres, ao Sr. **JOSÉ MÁRIO FERNANDES**, e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, e considerando parecer jurídico favorável emitido pelo Dr. Elgo Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 em 14 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial - Condições Insalubres, ao Servidor **José Mário Fernandes**, casado, natural de Ivatuba - PR, nascido em 30 de abril de 1962, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Símbolo/Nível: VET, matrícula 355/7, lotado na Gerência de Saúde, nomeado em 26 de março de 1997, empossado em 01 de abril de 1997, com amparo no Artigo 58, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos do benefício são fixados em R\$ 3.279,35 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo reajustado na forma do § 10 do Artigo 61 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **5 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS E ESPECÍFICOS EM RPPS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS- NAVIRAÍPREV

Contratado: **ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA**, CPF/MF nº. 139.133.281-49, apresentou a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.001.09.272.0301.2.115.33.90.36.06

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 061/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**Resolução GEMED/GAB nº 26, de 28 de novembro de 2025**

Dispõe sobre Lotação dos Profissionais da Educação Básica - Professores - para o exercício do ano letivo de 2026 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos I, III e V do artigo 20 da Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013 e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 39 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º A Lotação do Profissional da Educação Básica do Grupo Educação, categoria funcional de professor, no âmbito da Gerência Municipal de Educação e Cultura, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO I**DA LOTAÇÃO**

Art. 2º Lotação é a indicação da localidade, Unidade Escolar ou Órgão do Sistema Municipal de Ensino em que o ocupante de cargo do Grupo Educação, na categoria funcional de Professor tenha exercício.

CAPÍTULO II**DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR**

Art. 3º A Lotação do Professor precede ao ano letivo subsequente e obedece aos seguintes procedimentos: